Nota informativa



Impactos da nova NR 1 na redução dos custos das empresas

terça-feira, 30 de julho de 2019

A Norma Regulamentadora (NR) nº 1 estabelece as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às demais NRs sobre segurança e saúde no trabalho. A Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia reviu a redação da NR 1, contemplando duas modificações que reduzem custos das empresas sem comprometimento da proteção ao trabalhador.

A primeira mudança dispensa as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) de graus de risco 1 e 2 (isto é, atividades de risco muito baixo ou baixo), que não possuem riscos químicos, físicos ou biológicos, de elaborar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). A segunda mudança, por seu turno, permite que os treinamentos em saúde e segurança do trabalho realizados pelo trabalhador em uma empresa possam ser convalidados ou complementados por outra.

Nesta nota informativa, avalia-se o potencial de redução de custos dessas medidas, usando dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) dos últimos anos e orçamentos do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). Nossas estimativas indicam um elevado potencial de redução de custos no setor de comércio e serviços e, principalmente, nas empresas menores.

Dispensa de programas

A nova NR 1 desobriga as ME e EPP de grau de risco 1 e 2 (atividades de risco muito baixo e baixo) de elaborarem PPRA e PCMSO. Hoje em dia, todas as empresas devem aplicá-los anualmente. Para avaliar o impacto desta mudança, foram identificadas as ME e EPP nas atividades que apresentam esses graus de risco e, em seguida, foram atribuídos os valores correspondentes aos custos para a elaboração dos programas citados de acordo com o número de vínculos ativos na empresa. Para esta análise foram excluídas todas as entidades de qualquer esfera de governo (focando apenas na iniciativa privada).

A classificação das empresas com relação ao grau de risco é direta, uma vez que o quadro 1 da NR 4 associa um grau de risco a cada atividade, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).¹

O valor cobrado pelos programas PPRA e PCMSO foi extraído de uma tabela de preços do SEBRAETEC do estado do Espírito Santo (ES). O preço pode apresentar variações entre entidades e de acordo com a região, mas, para simplificar, apenas assumimos que o SEBRAE/ES não pratica preços muito diferentes da média nacional.² Como o SEBRAE oferece tanto cada programa individualmente como o pacote incluindo PPRA e PCMSO, apresentamos as estimativas de custo dos dois modos.



¹ https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos SST/SST NR/NR-04.pdf

² http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/ES/Anexos/ES revanexo09 16 pdf.pdf



Uma última consideração antes de apresentar os resultados diz respeito à identificação das ME e EPP. A definição de porte para fins da NR é a mesma usada na legislação tributária, que depende do faturamento. A RAIS não possui informação de faturamento, mas diz qual empresa é optante pelo SIMPLES. Consideramos como ME e EPP todas aquelas empresas que participam desse regime tributário.

As estimativas de redução no custo anual para a indústria e comércio e serviços estão, respectivamente, nas tabelas 1 e 2. Há 17.748 empresas industriais distribuídas nas três atividades industriais que apresentam graus de risco 1 e 2, com um preço médio do pacote de programas igual a R\$ 1.392,14. No setor comércio e serviços, por outro lado, há 1.314.899 empresas ativas e o preço médio do pacote de programas é de R\$ 1.166,34. Assim, o custo total para a indústria como um todo é de R\$ 25 milhões e no setor comércio e serviços é R\$ 1,5 bilhão.

Tabela 1: PPRA e PCMSO: Custo total por ano na indústria (R\$) – 2017

	PPRA	PCMSO	Pacote
Indústria do papel, papelão, editorial e gráfica.	2.198.425	1.815.390	3.612.434
Ind. da borracha, fumo, couros, peles, similares e ind. diversas	2.519.466	2.070.141	4.130.646
Indústria de produtos alimentícios, bebidas e álcool etílico.	10.352.519	8.497.059	16.964.620
Total:	15.070.410	12.382.590	24.707.700

Fonte: SEBRAETEC/ES e RAIS. Elaboração SPE.

Tabela 2: PPRA e PCMSO: Custo total por ano no comércio e serviços (R\$) – 2017

	PPRA	PCMSO	Pacote
Comércio varejista.	542.259.748	442.883.628	886.629.038
Comércio atacadista.	26.229.234	21.484.509	42.942.369
Instituições de crédito, seguros e capitalização.	6.981.103	5.701.218	11.414.089
Com. e adm. de imóveis, valores mobiliários, serv. técnico.	119.586.610	98.224.125	196.029.662
Transportes e telecomunicações	17.066.865	14.036.115	27.992.682
Serv. alojamento, alimentação, reparação, manutenção, redação.	219.688.238	180.180.258	359.881.646
Serviços médicos, odontológicos e veterinários.	5.334.402	4.362.372	8.727.583
Total:	937.146.200	766.872.225	1.533.616.583

Fonte: SEBRAETEC/ES e RAIS. Elaboração SPE.

É importante destacar que a dispensa de PPRA e PCMSO representará um benefício proporcionalmente maior para as empresas com poucos trabalhadores, tanto da indústria quanto no comércio e serviços (gráfico 1). Uma vez que o valor cobrado pelos programas aumenta menos do que proporcionalmente de acordo com o número de funcionários da empresa, o custo por trabalhador é relativamente maior para pequenas empresas. O valor médio por trabalhador é inferior a R\$ 80 para os estabelecimentos que possuem entre 50 e 99 vínculos e superior a R\$ 300 para aqueles que possuem menos de 10 empregados.





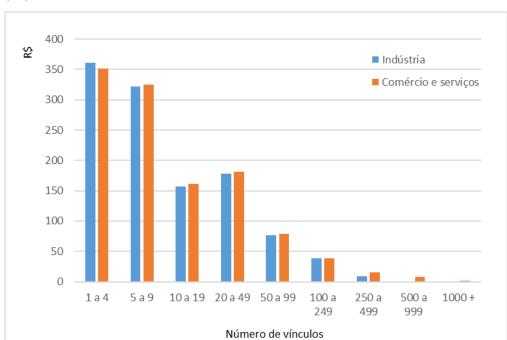


Gráfico 1: Custo médio anual dos programas por trabalhador de acordo com o número de vínculos (R\$) – 2017*

Fonte: SEBRAETEC/ES e RAIS. Elaboração SPE.

(*) Considera a compra do pacote de dois cursos (PPRA e PCMSO).

Aproveitamento de treinamentos

A partir da nova NR 1, poderá haver aproveitamento de treinamentos quando um trabalhador muda de emprego dentro da mesma atividade (convalidação). Poderá haver também aproveitamento parcial (complementação), quando o trabalhador muda de ramo e a nova atividade requer algum conteúdo que foi transmitido no vínculo anterior. A convalidação ou complementação de treinamentos requer que o último treinamento tenha sido realizado em período inferior ao estabelecido na NR ou há menos de 2 (dois) anos, nos casos em que não haja prazo estabelecido em NR.

Para realizar a estimativa de redução de custo por meio da convalidação é necessário conhecer quais grupos de atividades, pela CNAE, teriam parte dos treinamentos convalidados para as diferentes Classificações Brasileira de Ocupações (CBO). No entanto, até a elaboração desta nota, tal informação não estava disponível, de modo que o efeito da convalidação não pôde ser avaliado plenamente.

A estimativa do efeito de aproveitamento total de treinamentos foi realizada observando-se os dados da RAIS para os anos 2016 e 2017 e identificando-se todos os trabalhadores que foram desligados e posteriormente religados, no período de até 2 anos entre a contratação anterior e a atual, consideradas apenas as recontratações para a mesma CBO. De acordo com a nova NR 1, e supondo que as atividades desenvolvidas no novo emprego fossem similares às desempenhadas no emprego anterior, esses trabalhadores estariam dispensados do treinamento inicial no momento de





sua nova contratação, pois já teriam recebido treinamento equivalente no vínculo anterior, dentro do período de dois anos definido na NR.

A tabela 3 resume os resultados obtidos a partir da RAIS. O número de trabalhadores demitidos e recontratados no mesmo ano, na mesma ocupação original e no prazo máximo de dois anos desde a contratação anterior, é de aproximadamente 500 mil; e o número de trabalhadores recontratados no ano seguinte, e que satisfazem as demais condições, é cerca de 1 milhão.

Tabela 3: Número de trabalhadores demitidos e recontratados no biênio 2016 – 2017 na mesma CBO.

		Recontratados em		
		2016	2017	
Demitidos	2016	534.479	1.017.660	
em	2017	-	506.734	
	Total	534.479	1.524.394	

Fonte: RAIS.

O custo total incorrido no treinamento desses trabalhadores nada mais é do que o valor cobrado pelos programas de treinamento, que varia de acordo com a atividade e o porte da empresa, multiplicado pela quantidade de recontratações. Considerando-se dois possíveis valores para o custo dos programas de treinamento – associados aos preços mínimo e máximo cobrados pelo SEBRAE/ES -, estima-se que o custo total desses treinamentos possa ter variado entre R\$ 1.270 milhões e R\$ 2.114 milhões. Dado que a nova NR 1 tornará esse tipo de treinamento facultativo, esta é também a estimativa da economia potencial a ser gerada pela norma, referente às demissões e recontratações para a mesma CBO em um período de dois anos.

As estimativas para a complementação (redução parcial por meio do aproveitamento de alguns conteúdos), de forma análoga ao que ocorre com a redução de custo por convalidação, requer um maior detalhamento dos programas de treinamento aplicados a cada uma das CNAEs para que seja possível inferir o custo dos treinamentos parciais. De qualquer forma, supondo que o aproveitamento parcial do treinamento represente entre 15% e 25% de um curso completo avaliado pelo custo máximo, obtém-se uma economia estimada entre R\$ 317 milhões e R\$ 529 milhões, considerando-se todas as demissões e recontratações no intervalo de 2 anos.

